



LEI Nº. 597/2021

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI Nº. 592/2020 (LOA) – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, Estado do Pará, Senhor **GELSON LUIZ DILL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, destinados às dotações abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA		
Programa: 0028 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Projeto: 2096 – PREVENÇÃO AO COVID-19		
Natureza da Despesa:		
33903000 – Material de Consumo	R\$	700.000,00
33903900 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
44905200 – Equipamentos e material permanente	R\$	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	900.000,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Artigo 2º - O presente Crédito Adicional Especial, ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da mesma Lei, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Os recursos utilizados para atender o presente Crédito, configurando o excesso de arrecadação, serão aqueles originários das receitas provenientes de impostos e das transferências de impostos, tanto da União quanto do Estado, que são repassadas por direito ao Município.

Artigo 4º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei, em mais **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO (PA), 05 de março de 2021.

GELSON LUIZ DILL

Prefeito Municipal de Novo Progresso

